

**LEI MUNICIPAL Nº 1415, DE 08 DE MAIO DE 2013**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1401 de 31 de Dezembro de 2012 e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1401 de 31 de Dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica autorizado o parcelamento junto ao RPPS, em até 60 parcelas mensais, as Contribuições Patronais e Passivo Atuarial relativos às competências de Setembro a Dezembro de 2012 e 13º Salário.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 08 de Maio de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretária de Administração  
e Planejamento.